



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2026**

**CONTRATANTE (UASG):** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

**OBJETO:** Permissão de Uso onerosa de salas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário Municipal Onorino Ângelo Trichez, situadas na Avenida da Paz, nº 65, Centro, Cafelândia/PR, destinadas à exploração de atividades comerciais e de serviços

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior lance/oferta por item, tomando-se como parâmetro os valores mínimos mensais fixados no Termo de Referência.

**LOCAL DA SESSÃO:** Departamento de Compras e Licitações, Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA PRESENCIAL .....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
4. DO CREDENCIAMENTO .....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	7
6. DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA .....	8
7. DA SESSÃO PÚBLICA, ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES .....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
10. DOS RECURSOS .....	12
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
12. DO TERMO DE OUTORGA/PERMISSÃO DE USO .....	13
13. DO PAGAMENTO DA OUTORGA .....	13
14. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO .....	14
15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO .....	15
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	16
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 156/2023, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão pública será realizada de forma presencial, em caráter excepcional e motivado, tendo em vista as peculiaridades do objeto, o perfil dos potenciais interessados e a necessidade de ampliar a participação de comerciantes locais, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e demais empreendedores interessados na exploração dos espaços públicos, sem prejuízo da publicidade, transparência, controle dos atos e gravação da sessão em áudio e vídeo.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, identificados na forma deste Edital, até o horário designado para abertura da sessão pública. A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Permissão de Uso onerosa de salas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário Municipal Onorino Ângelo Trichez, situado na Avenida da Paz, nº 65, Centro, Cafelândia/PR, destinadas à exploração de atividades comerciais e de serviços, conforme especificações, valores mínimos, condições de funcionamento e obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será realizada por item, correspondente a cada sala disponibilizada, possibilitando que o interessado apresente proposta para um ou mais itens, observadas as atividades permitidas para cada espaço e as condições específicas fixadas pela Administração.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.3. A contratação não gera direito real sobre o bem público, nem transfere propriedade, posse plena ou qualquer prerrogativa incompatível com a natureza precária e administrativa da outorga, permanecendo o imóvel como patrimônio público municipal.

1.4. Para as salas sem medidor individualizado de energia elétrica foi considerado acréscimo equivalente a 01 (uma) UFM no valor mensal, conforme Termo de Referência. Para a Sala nº 10, que possui medidor próprio, o valor mínimo mensal é acrescido da energia elétrica efetivamente consumida.

**1.5. Itens, destinação e valores mínimos mensais**

Item	Sala	Destinação autorizada	Funcionamento	Valor mínimo mensal	Valor mínimo anual
1	Sala nº 01	Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; armarinhos; e produtos de higiene pessoal.	Segunda a sábado, horário comercial.	R\$ 651,96	R\$ 7.823,52
2	Sala nº 03	Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos e serviços de manutenção.	Segunda a sábado, horário comercial.	R\$ 651,96	R\$ 7.823,52
3	Sala nº 04	Serviços de malote, carga e descarga.	Segunda a sábado, horário comercial.	R\$ 651,96	R\$ 7.823,52
4	Sala nº 06	Comércio varejista de vestuário e gêneros alimentícios (doces, laticínios e similares).	Segunda a sábado, horário comercial.	R\$ 651,96	R\$ 7.823,52
5	Sala nº 07	Comércio varejista de armarinhos e produtos alimentícios em geral.	Segunda a sábado, horário comercial.	R\$ 651,96	R\$ 7.823,52
6	Sala nº 08	Agência de viagens e serviços de carga e descarga.	Todos os dias, 24 horas.	R\$ 651,96	R\$ 7.823,52
7	Sala nº 09	Agência de viagens e serviços de carga e descarga.	Todos os dias, 24 horas.	R\$ 651,96	R\$ 7.823,52
8	Sala nº 10	Lanchonete, casa de chá, sucos e similares. A sala possui medidor próprio de energia elétrica.	Todos os dias, abertura no horário comercial e fechamento obrigatório até as 22 horas.	R\$ 1.086,60 + energia consumida	R\$ 13.039,20 + energia consumida



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA PRESENCIAL**

**2.1.** O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que se aplica às concessões e permissões de uso de bens públicos, além do Decreto Municipal nº 156/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

**2.2.** A adoção da forma presencial encontra fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização da forma presencial desde que motivada, exigindo registro em ata e gravação em áudio e vídeo, bem como no art. 17, § 5º, que determina a juntada da gravação aos autos do processo licitatório.

**2.3.** A motivação para a forma presencial decorre das peculiaridades do objeto e do público potencialmente interessado, composto, em grande parte, por pequenos comerciantes locais, microempreendedores individuais, prestadores de serviços e empreendedores de pequeno porte, para os quais a realização exclusivamente eletrônica poderia representar barreira operacional, tecnológica ou econômica à participação.

**2.4.** A sessão presencial será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo, garantindo transparência, publicidade, rastreabilidade e controle dos atos praticados.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, empresários individuais, sociedades empresárias, microempreendedores individuais e demais interessados que possuam objeto social ou atividade econômica compatível com a destinação da sala para a qual apresentarem proposta, e que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos.

**3.2.** A participação será ampla, não sendo adotada exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a natureza do objeto, a finalidade de maximização da oferta em favor do patrimônio público e a necessidade de assegurar ampla competitividade.

**3.3.** O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, desde que observe a destinação específica da sala e comprove compatibilidade entre sua atividade econômica e o ramo autorizado.

**3.4.** Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 3.4.3. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização/gestão do ajuste, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.4. tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
- 3.4.5. atuem em substituição fraudulenta a outra pessoa física ou jurídica impedida de participar;
- 3.4.6. pretendam desenvolver atividade incompatível com a finalidade da sala, com o interesse público, com a segurança, com as normas sanitárias, ambientais, tributárias ou com o regular funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local designados para abertura da sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar-se para credenciamento perante o Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**4.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados, fora dos envelopes de proposta e habilitação:

- 4.2.1. documento oficial de identificação com foto do representante presente;
- 4.2.2. ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário ou certificado de condição de microempreendedor individual, conforme o caso;
- 4.2.3. instrumento de procuração ou carta de credenciamento, quando o representante não for sócio, titular ou administrador com poderes de representação;

**4.3.** A assinatura constante da Carta de Credenciamento e/ou Procuração deverá, obrigatoriamente, estar com firma reconhecida em cartório ou ser realizada por meio de assinatura digital válida, admitida a assinatura eletrônica que permita a verificação de



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

autenticidade e integridade do documento, inclusive a assinatura eletrônica disponibilizada pelo portal Gov.br do Governo Federal.

4.4. A ausência de representante credenciado não impedirá a participação do licitante que tenha apresentado tempestivamente os envelopes, mas impedirá a formulação de lances verbais e a prática de atos em sessão, salvo se houver procuração ou representante regularmente constituído.

4.5. Cada representante poderá representar apenas um licitante, salvo autorização expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro em situação excepcional, devidamente justificada e desde que inexistente conflito de interesses.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo, 02 (dois) envelopes lacrados, opacos e identificados, contendo, respectivamente, a proposta de maior oferta e os documentos de habilitação.

5.2. Os envelopes poderão ser entregues presencialmente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cafelândia/PR ou encaminhados por via postal/courier, desde que recebidos e protocolados até a data e horário limite fixados para a sessão pública. O Município não se responsabilizará por atrasos, extravios ou falhas de entrega de envelopes remetidos por terceiros.

5.3. Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE MAIOR OFERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

5.4. A inversão, ausência de identificação ou falha formal nos envelopes poderá ser saneada em sessão, desde que não comprometa o sigilo, a isonomia, a competitividade ou a segurança do procedimento.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**6. DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada por escrito, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**6.2.** A proposta deverá conter:

6.2.1. identificação completa do licitante;

6.2.2. indicação do item/sala pretendido;

6.2.3. valor mensal ofertado, em moeda corrente nacional, que deverá ser igual ou superior ao valor mínimo estabelecido neste Edital;

6.2.4. declaração de conhecimento e aceitação das condições de uso do espaço, da destinação autorizada e das obrigações editalícias (**Modelo Anexo V**);

6.2.5. validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;

6.2.6. assinatura do representante legal.

**6.3.** Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. apresentar valor inferior ao mínimo mensal fixado para o item;

6.3.2. não indicar com clareza o item/sala pretendido;

6.3.3. condicionar a oferta a evento futuro ou incerto;

6.3.4. apresentar atividade incompatível com a destinação prevista para a sala;

6.3.5. conter vício insanável que comprometa o julgamento objetivo.

**6.4.** Na composição de sua proposta, o licitante deverá considerar todos os custos e despesas decorrentes da exploração comercial, inclusive tributos, taxas, licenças, alvarás, adequações internas autorizadas, manutenção ordinária, limpeza, conservação, encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, despesas de funcionamento e demais obrigações legais e regulamentares.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA, ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

- 7.1.** No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se pelo credenciamento dos representantes, recebimento dos envelopes e verificação de sua regularidade formal.
- 7.2.** A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos após o encerramento da sessão, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.** Após o credenciamento, serão abertos os Envelopes nº 01 - Proposta de Maior Oferta, procedendo-se à leitura pública dos valores ofertados para cada item.
- 7.4.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais as propostas escritas que atendam às condições do Edital e apresentem valor igual ou superior ao valor mínimo previsto para o respectivo item.
- 7.5.** Para cada item, os licitantes classificados e credenciados poderão formular lances verbais, públicos, sucessivos e crescentes, observando-se o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances, salvo se o Agente de Contratação/Pregoeiro, de forma justificada e antes do início da disputa do item, fixar intervalo superior para garantir celeridade e melhor organização da sessão.
- 7.6.** A etapa de lances será iniciada pelo licitante que apresentou a menor proposta classificada, seguindo-se os demais em ordem crescente de valores, de modo que cada novo lance deverá superar o maior valor então ofertado.
- 7.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará manutenção do último valor ofertado pelo licitante para efeito de classificação final.
- 7.8.** Encerrada a etapa de lances de cada item, será declarada provisoriamente vencedora a proposta de maior valor mensal ofertado, condicionada à verificação de aceitabilidade e habilitação.
- 7.9.** Havendo empate entre propostas ou lances finais, será oportunizada disputa final entre os empatados. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios legais cabíveis e, se necessário, sorteio público em sessão, devidamente registrado em ata.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1.** O julgamento será realizado pelo critério de MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM, considerando-se vencedora a proposta que oferecer o maior valor mensal à Administração, desde que observados os valores mínimos, a compatibilidade da atividade e as demais condições do Edital.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

8.2. A aceitabilidade da proposta será verificada quanto à regularidade formal, compatibilidade da atividade proposta, atendimento ao valor mínimo e inexistência de condicionantes incompatíveis com o edital.

8.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a fase de lances e aceita a melhor proposta, será aberto o Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação do licitante provisoriamente vencedor do respectivo item.

9.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, sem prejuízo da possibilidade de verificação em sítios oficiais.

### **9.3. Habilitação Jurídica:**

9.3.1. registro comercial, requerimento de empresário, certificado de condição de microempreendedor individual, contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, conforme a natureza jurídica do licitante;

9.3.2. documento de identificação do representante legal;

9.3.3. procuração ou documento equivalente, se representado por procurador.

9.3.4. Fica dispensada a reapresentação, no Envelope nº 02 — Documentos de Habilitação, dos documentos relativos à habilitação jurídica que já tenham sido regularmente apresentados pelo licitante na fase de credenciamento, desde que tais documentos estejam legíveis, válidos, atualizados, compatíveis com a condição jurídica do participante e aptos à comprovação das informações exigidas neste Edital.

9.3.5. A dispensa prevista no item anterior limita-se exclusivamente aos documentos de habilitação jurídica efetivamente entregues e analisados por ocasião do credenciamento, não afastando a obrigatoriedade de apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.

### **9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 9.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);** (emissão em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>)
- 9.4.2. **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal,** inclusive contribuições previdenciárias; (emissão em <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>)
- 9.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede do licitante; (para empresas com sede do Estado do Paraná, emissão em <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>)
- 9.4.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede do licitante; (para empresas com sede Cafelândia/PR, emissão em <https://cafelandiapr.equiplano.com.br:7057/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>)
- 9.4.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);** (emissão em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- 9.4.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;** (emissão em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

**9.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.5.1. **No presente processo licitatório não será exigida qualificação econômico-financeira.**

**9.6. Qualificação Técnica**

- 9.6.1. **No presente processo licitatório não será exigida qualificação Técnica**

**9.7. Declarações:**

- 9.7.1. **Declaração Unificada (conforme Anexo IV do Edital):**

**9.8.** A ausência de documento essencial ou a apresentação de documento inválido poderá ensejar inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento permitidas em lei e o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**9.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer.

**10.2.** Havendo manifestação de intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

**10.3.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados na sessão, ressalvadas matérias de ordem pública.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, caso constatada a regularidade dos atos praticados.

**11.2.** A adjudicação e homologação não geram direito automático à ocupação do espaço, ficando a imissão na posse condicionada à assinatura do Termo de Permissão de Uso, apresentação de documentos complementares, quando exigidos, e realização de vistoria inicial.

## **12. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**12.1.** O vencedor será convocado para assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**12.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que demonstrados interesse público, regularidade do permissionário, adimplência, adequada utilização do espaço e vantajosidade econômica para o Município.

**12.3.** A outorga possui natureza precária, onerosa, pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, empréstimo ou exploração por terceiro sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**12.4.** A ocupação será precedida de vistoria conjunta e lavratura de Termo de Vistoria Inicial, no qual constarão as condições estruturais, elétricas, hidráulicas e de conservação da sala.

**12.5.** Eventuais adequações internas necessárias à atividade poderão ser realizadas pelo permissionário, às suas expensas, desde que previamente autorizadas pelo Município e sem comprometimento da estrutura, segurança, acessibilidade, normas sanitárias ou características essenciais do bem público.

**12.6.** Benfeitorias, adaptações ou melhorias realizadas pelo permissionário não gerarão direito à retenção, indenização ou compensação ao término da ocupação, salvo autorização expressa e específica em sentido contrário, devidamente motivada pela Administração.

## **13. DO PAGAMENTO DA OUTORGA**

**13.1.** O valor mensal devido pelo permissionário corresponderá ao maior lance/oferta homologado para o respectivo item, acrescido, quando aplicável, de despesas de energia



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

elétrica, rateios, encargos, multas e demais valores previstos neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Outorga.

**13.2.** O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal, boleto bancário ou outro meio oficial indicado pelo Município, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencimento, salvo disposição diversa definida pelo setor competente.

**13.3.** O pagamento efetuado não exime o permissionário do cumprimento de suas obrigações principais e acessórias, inclusive regularidade fiscal, manutenção do espaço, licenças, alvarás, higiene, segurança e observância da atividade autorizada.

**13.4.** Em caso de atraso no pagamento, incidirão os acréscimos legais e administrativos aplicáveis às receitas municipais, sem prejuízo da aplicação de sanções, rescisão da permissão e adoção das medidas cabíveis para cobrança.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

**14.1.** Constituem obrigações do permissionário:

- utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada no edital, na proposta e no termo de outorga;
- efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- manter a sala em boas condições de conservação, higiene, limpeza, organização e segurança;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da exploração comercial, inclusive tributos, encargos, licenças, alvarás, mão de obra, equipamentos, mobiliário, insumos e manutenção ordinária;
- obter e manter válidos todos os alvarás, licenças e autorizações exigíveis para o exercício da atividade;
- cumprir normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, prevenção de incêndio, posturas municipais e regulamento do Terminal Rodoviário;
- não realizar alterações externas ou estruturais sem autorização prévia e expressa do Município;
- permitir livre acesso da fiscalização municipal às instalações;
- comunicar imediatamente qualquer dano, anormalidade ou necessidade de manutenção estrutural;
- não ceder, transferir, locar, sublocar, emprestar ou permitir exploração por terceiros;
- manter as condições de habilitação durante toda a vigência da outorga;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- responder por danos causados ao patrimônio público, a usuários, terceiros ou à Administração em decorrência da exploração da atividade.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **15.1. Constituem obrigações do Município:**

- entregar o espaço físico livre e desembaraçado, em condições adequadas para início da atividade permitida, ressalvadas as adequações internas de responsabilidade do permissionário;
- fiscalizar o uso do espaço público e o cumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário;
- prestar esclarecimentos e informações necessárias ao regular desenvolvimento da atividade;
- notificar formalmente o permissionário acerca de irregularidades verificadas, fixando prazo para correção quando cabível;
- assegurar, no âmbito de sua competência, as condições básicas de infraestrutura externa e segurança das áreas comuns do Terminal Rodoviário;
- adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** O licitante ou permissionário que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 156/2023 e no Termo de Outorga, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

**16.2.** Constituem infrações, dentre outras: deixar de entregar documentação exigida; apresentar declaração ou documento falso; não manter a proposta; não assinar o termo de outorga quando convocado; atrasar ou deixar de pagar valores devidos; abandonar o espaço; utilizar a sala em finalidade diversa; ceder ou sublocar o espaço; causar dano ao patrimônio público; descumprir determinações da fiscalização; ou praticar ato lesivo à Administração.

**16.3.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e rescisão/extinção da permissão de uso, observados o contraditório e a ampla defesa.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer interessado poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**17.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito ao Departamento de Compras e Licitações, presencialmente ou pelo meio eletrônico oficial pelos e-mail's [adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br) e [juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br](mailto:juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br), devendo conter identificação do interessado, fundamentação e documentação pertinente.

**17.3.** As respostas serão divulgadas pelos meios oficiais, vinculando a Administração e os participantes, cabendo aos interessados acompanhar todas as publicações, avisos, retificações e esclarecimentos relacionados ao certame.

### **18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** A apresentação de proposta implica ciência e aceitação integral das condições do edital, dos anexos, das características físicas dos espaços, das atividades autorizadas e das responsabilidades decorrentes da exploração comercial.

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, pela autoridade competente e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**19.4.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 19.4.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 19.4.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Maior Oferta;
- 19.4.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- 19.4.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- 19.4.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local;
- 19.4.6. Anexo VI - Minuta do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

Cafelândia/PR, 01 de junho de 2026.

---

**Nelson Cipriani**  
Secretário Municipal de Finanças



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE MALOTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS, LANCHONETE E GUICHÊ DE PASSAGENS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

Concessão de uso onerosa de espaço público, localizado no terminal rodoviário municipal, destinado à exploração comercial de artigos de vestuário e acessórios, comércio de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos, serviços de malote, comércio varejista de armarinhos, lanchonete e guichê de passagens, em conformidade com as especificações, cláusulas e demais condições estabelecidas no presente termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	MÉTRICA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR INICIAL DO PREGÃO (valor mensal)
1	Imóvel localizado na Avenida da Paz, nº. 65, centro, CEP: 85415-000 no Município de Cafelândia.  <b>Sala nº 01:</b> Destinada ao Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; armarinhos; e produtos de higiene pessoal;  <b>FUNCIONAMENTO:</b> Segunda á Sábado, horário comercial.	12	UND	5 UFM + 1 UFM (despesas elétricas) x R\$ 108,66 = R\$ 651,96	R\$ 651,96 x 12 MESES = R\$ 7.823,52	R\$ 651,96



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>2</b>	<p>Imóvel localizado na Avenida da Paz, nº. 65, centro, CEP: 85415-000 no Município de Cafelândia.</p> <p><b>Sala nº 03:</b> Destinada comércio de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos e serviços de manutenção.</p> <p><b>FUNCIONAMENTO:</b> Segunda á Sábado, horário comercial.</p>	12	UND	5 UFM + 1 UFM (despesas elétricas) x R\$ 108,66 = R\$ 651,96	R\$ 651,96 x 12 MESES = R\$ 7.823,52	R\$ 651,96
<b>3</b>	<p>Imóvel localizado na Avenida da Paz, nº. 65, centro, CEP: 85415-000 no Município de Cafelândia.</p> <p><b>Sala nº 04:</b> Destinada Serviços de malote, carga e descarga.</p> <p><b>FUNCIONAMENTO:</b> Segunda á Sábado, horário comercial.</p>	12	UND	5 UFM + 1 UFM (despesas elétricas) x R\$ 108,66 = R\$ 651,96	R\$ 651,96 x 12 MESES = R\$ 7.823,52	R\$ 651,96
<b>4</b>	<p>Imóvel localizado na Avenida da Paz, nº. 65, centro, CEP: 85415-000 no Município de Cafelândia.</p> <p><b>Sala nº 06:</b> Destinada Comércio varejista de vestuário e gêneros alimentícios (doces, laticínios e similares).</p> <p><b>FUNCIONAMENTO:</b> Segunda á Sábado, horário comercial.</p>	12	UND	5 UFM + 1 UFM (despesas elétricas) x R\$ 108,66 = R\$ 651,96	R\$ 651,96 x 12 MESES = R\$ 7.823,52	R\$ 651,96
<b>5</b>	<p>Imóvel localizado na Avenida da Paz, nº. 65, centro, CEP: 85415-000 no Município de Cafelândia.</p> <p><b>Sala nº 07:</b> Destinada Comércio varejista de armarinhos e produtos alimentícios em geral.</p> <p><b>FUNCIONAMENTO:</b> Segunda á Sábado, horário comercial.</p>	12	UND	5 UFM + 1 UFM (despesas elétricas) x R\$ 108,66 = R\$ 651,96	R\$ 651,96 x 12 MESES = R\$ 7.823,52	R\$ 651,96
<b>6</b>	<p>IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DA PAZ, Nº. 65, CENTRO, CEP: 85415-000 NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.</p> <p><b>SALA Nº 08:</b> DESTINADA AGÊNCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA.</p> <p><b>FUNCIONAMENTO:</b> TODOS OS DIAS, 24 HORAS.</p>	12	UND	5 UFM + 1 UFM (despesas elétricas) x R\$ 108,66 = R\$ 651,96	R\$ 651,96 x 12 MESES = R\$ 7.823,52	R\$ 651,96



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7	IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DA PAZ, Nº. 65, CENTRO, CEP: 85415-000 NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.  <b>SALA Nº 09:</b> DESTINADA AGÊNCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA.  <b>FUNCIONAMENTO:</b> TODOS OS DIAS, 24 HORAS.	12	UND	5 UFM + 1 UFM (despesas elétricas) x R\$ 108,66 = R\$ 651,96	R\$ 651,96 x 12 MESES = R\$ 7.823,52	R\$ 651,96
8	IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DA PAZ, Nº. 65, CENTRO, CEP: 85415-000 NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.  <b>SALA Nº 10:</b> DESTINADA LANCHONETE, CASA DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES.  <b>FUNCIONAMENTO:</b> TODOS OS DIAS, ABERTURA NO HORÁRIO COMERCIAL E FECHAMENTO OBRIGATÓRIO ATÉ AS 22 HORAS. <b>*A SALA POSSUI MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PRÓPRIO.</b>	12	UND	10 UFM x R\$ 108,66 = R\$ 1.086,60 + energia consumida mensal	R\$ 1.086,60 x 12 MESES = R\$ 13.039,20 + energia consumida	R\$ 1.086,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 67.803,84</b>

\*Informações complementares presentes no anexo I do presente Estudo Técnico.

A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se na necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação enquadra-se como bem público comum, cujos padrões de desempenho e qualidade das salas podem ser objetivamente definidos pelo edital, o que torna o Pregão a modalidade adequada, utilizando-se o critério de julgamento por Maior Lance / Maior Oferta, conforme pacificado pela jurisprudência dos Tribunais de Contas para outorgas onerosas.

**A licitação será realizada por itens**, medida que se mostra técnica e economicamente viável, por ampliar a competitividade e possibilitar a participação de



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

licitantes conforme seu interesse e capacidade comercial, maximizando a arrecadação de receitas públicas.

Considerando a natureza do objeto, **não se aplica a exclusividade** de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **de modo a garantir a mais ampla disputa e a obtenção do maior lance possível em favor do erário.**

Com vistas a assegurar a adequada exploração comercial e o cumprimento das normas do terminal rodoviário, não será admitida a subcontratação, locação, sublocação ou cessão a terceiros, permanecendo a outorgada como única responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

**O prazo de vigência da permissão de uso será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que mantido o interesse público e a vantajosidade econômica para o Município.**

## **2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A opção pela realização do procedimento licitatório destinado à cessão onerosa de uso de salas comerciais do Terminal Rodoviário Municipal, na forma presencial, possui caráter excepcional e encontra-se devidamente motivada pelas peculiaridades do objeto e do público-alvo potencialmente interessado.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça, preferencialmente, a utilização da forma eletrônica nos certames públicos, a adoção do procedimento presencial mostra-se, no presente caso, mais adequada ao atendimento do interesse público, observando-se os princípios da competitividade, razoabilidade, eficiência e ampliação da participação.

Destaca-se que os potenciais interessados na cessão dos espaços públicos são, em sua maioria, pequenos comerciantes locais, microempreendedores individuais (MEIs), permissionários, prestadores de serviços e empreendedores de pequeno porte, público que, em muitos casos, apresenta limitações quanto ao acesso à



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

tecnologia, utilização de plataformas eletrônicas, certificação digital e operacionalização de sistemas de licitação eletrônica.

Nesse sentido, a adoção exclusiva da forma eletrônica poderá representar barreira indireta à participação, reduzindo a competitividade do certame e, conseqüentemente, comprometendo a ocupação dos espaços públicos disponibilizados, situação que pode acarretar prejuízo ao interesse público, à funcionalidade do Terminal Rodoviário e à arrecadação decorrente da cessão onerosa.

A realização da sessão presencial busca assegurar maior amplitude concorrencial, possibilitando acesso efetivo aos interessados locais, fomentando a atividade econômica municipal e promovendo maior probabilidade de ocupação dos espaços disponíveis, evitando-se eventual frustração do certame por ausência de participantes.

Ademais, a forma presencial permitirá atendimento direto aos interessados, esclarecimento imediato de dúvidas procedimentais e maior acessibilidade ao processo, sem prejuízo à transparência, publicidade e controle dos atos administrativos, os quais serão integralmente documentados e publicados nos meios oficiais.

Assim, diante das peculiaridades do objeto, do perfil econômico e tecnológico dos potenciais participantes e da necessidade de garantir efetiva competitividade e ocupação dos espaços públicos objeto da cessão onerosa, justifica-se, de forma excepcional e motivada, a realização do certame na modalidade presencial, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada utilização dos espaços públicos localizados na Rodoviária Municipal de Cafelândia/PR, mediante disponibilização de salas para exploração por particulares,



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

em conformidade com a avaliação constante no Decreto Municipal nº 32/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

A medida possui como finalidade assegurar a ocupação regular e funcional dos espaços públicos disponíveis, promovendo sua destinação econômica e socialmente útil, bem como contribuindo para a melhoria da estrutura e da dinâmica operacional da Rodoviária Municipal, em benefício da população usuária e da Administração Pública.

A exploração dos espaços por particulares possibilita maior movimentação econômica no local, ampliação da oferta de serviços aos usuários da rodoviária e melhor aproveitamento do patrimônio público municipal, evitando a ociosidade dos imóveis e contribuindo para sua conservação e manutenção contínua.

Além disso, a cessão onerosa das salas representa mecanismo de incremento da receita pública municipal, permitindo à Administração a obtenção de retorno financeiro decorrente da utilização econômica dos bens públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

A realização do certame mostra-se necessária para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando ampla competitividade entre os interessados na exploração dos espaços disponibilizados.

A escolha do procedimento licitatório também visa garantir transparência na destinação dos bens públicos municipais, mediante definição objetiva das condições de uso, critérios de seleção, obrigações dos futuros permissionários e regras aplicáveis à utilização dos espaços públicos.

Ademais, a disponibilização das salas para exploração comercial tende a promover melhorias indiretas na prestação dos serviços disponibilizados à população no terminal rodoviário, ampliando as opções de atendimento, conveniência e suporte aos usuários que utilizam diariamente o espaço público municipal.

Dessa forma, a realização do certame revela-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando a correta destinação dos bens públicos municipais, a valorização do patrimônio público, o estímulo à atividade econômica local e a



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

observância dos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada utilização dos espaços públicos localizados na Rodoviária Municipal de Cafelândia/PR, mediante disponibilização de salas para exploração por particulares, em conformidade com a avaliação constante no Decreto Municipal nº 32/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

A medida possui como finalidade assegurar a ocupação regular e funcional dos espaços públicos disponíveis, promovendo sua destinação econômica e socialmente útil, bem como contribuindo para a melhoria da estrutura e da dinâmica operacional da Rodoviária Municipal, em benefício da população usuária e da Administração Pública.

A exploração dos espaços por particulares possibilita maior movimentação econômica no local, ampliação da oferta de serviços aos usuários da rodoviária e melhor aproveitamento do patrimônio público municipal, evitando a ociosidade dos imóveis e contribuindo para sua conservação e manutenção contínua.

Além disso, a cessão onerosa das salas representa mecanismo de incremento da receita pública municipal, permitindo à Administração a obtenção de retorno financeiro decorrente da utilização econômica dos bens públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

A realização do certame mostra-se necessária para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando ampla competitividade entre os interessados na exploração dos espaços disponibilizados.

A escolha do procedimento licitatório também visa garantir transparência na destinação dos bens públicos municipais, mediante definição objetiva das condições de uso, critérios de seleção, obrigações dos futuros permissionários e regras aplicáveis à utilização dos espaços públicos.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Ademais, a disponibilização das salas para exploração comercial tende a promover melhorias indiretas na prestação dos serviços disponibilizados à população no terminal rodoviário, ampliando as opções de atendimento, conveniência e suporte aos usuários que utilizam diariamente o espaço público municipal.

Dessa forma, a realização do certame revela-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando a correta destinação dos bens públicos municipais, a valorização do patrimônio público, o estímulo à atividade econômica local e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- II. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- III. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- IV. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- V. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- VI. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- VII. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- VIII. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- IX. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- X. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- XI. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- XII. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- XIII. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- XIV. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- XV. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**5.2. Indicação de marcas ou modelos**

Não se aplica

**5.3. Garantia da Contratação**

Não haverá exigência de garantia.

**5.4. Da exigência de amostra**

Não há necessidade de apresentação de amostra.

**5.5. Obrigação das partes**

**5.5.1. Da Outorgada**

- I. Abster-se de subcontratar, ceder, locar ou sublocar, total ou parcialmente, o espaço público objeto da presente outorga, mantendo-se como única responsável pela atividade comercial exercida.
- II. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos a título de permissão de uso, conforme os prazos e condições estabelecidos neste termo e no edital.
- III. Designar, formalmente, representante legal no ato da assinatura do instrumento convocatório, com poderes para responder pela operacionalização das atividades e pelo gerenciamento do espaço físico cedido.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- IV. Acatar integralmente as recomendações, determinações e posturas da fiscalização do Município e da administração do Terminal Rodoviário, garantindo livre acesso às instalações para vistorias técnicas.
- V. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Pública qualquer anormalidade, dano estrutural ou necessidade de manutenção verificada no imóvel cedido.
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da exploração comercial.
- VII. Manter, durante todo o período de vigência da outorga, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e qualificação exigidas na licitação.

**5.5.2. Do Outorgante**

- I. Fiscalizar o uso e a exploração comercial do espaço público cedido, verificando se a outorgada cumpre as normas deste termo de referência, o regulamento do Terminal Rodoviário e as condições de sua proposta.
- II. Entregar o espaço físico (sala/box) objeto da licitação livre e desembaraçado de pessoas ou coisas, em condições adequadas para o início das atividades comerciais permitidas.
- III. Prestar todas as informações, diretrizes e esclarecimentos solicitados pela outorgada que sejam necessários ao pleno exercício de suas atividades comerciais no local.
- IV. Notificar a outorgada, formalmente e por escrito, sobre qualquer irregularidade detectada no uso do box, descumprimento de horários de funcionamento, falta de pagamento ou danos à estrutura da rodoviária, fixando prazo para regularização.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- V. Assegurar as condições básicas de infraestrutura externa e segurança das áreas comuns do Terminal Rodoviário, permitindo o livre e regular funcionamento do espaço cedido.

### **5.6. Sanções**

Serão utilizadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condição e local de entrega**

Para garantir a correta prestação do objeto será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

#### **1. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

Os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação com a Administração Pública.

#### **2. Compatibilidade da Atividade Econômica**

A exploração das salas deverá ocorrer exclusivamente para atividades compatíveis com a finalidade pública da Rodoviária Municipal e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, sendo expressamente vedada a utilização dos espaços para atividades ilícitas, incompatíveis com o interesse público, que comprometam a ordem pública, a segurança, a moralidade administrativa ou prejudiquem o regular funcionamento do terminal rodoviário.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

As atividades a serem desenvolvidas em cada sala deverão observar rigorosamente a destinação específica previamente definida em decreto municipal e no respectivo instrumento contratual, não sendo permitida a alteração do ramo de atividade sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

O descumprimento da finalidade autorizada, bem como a utilização do espaço público em desacordo com a destinação estabelecida pela Administração Municipal, constituirá infração contratual grave, sujeitando o permissionário à aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão da permissão de uso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

### **3. Conservação e Manutenção dos Espaços**

Os futuros permissionários serão integralmente responsáveis pela conservação, limpeza, organização e manutenção ordinária das salas disponibilizadas, devendo zelar pela preservação das condições físicas e estruturais do patrimônio público durante toda a vigência da permissão de uso.

Não será permitida a realização de alterações externas nas salas, incluindo modificações de fachadas, portas, esquadrias ou substituição de fechaduras, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

As adequações internas necessárias ao exercício das atividades econômicas poderão ser realizadas pelos permissionários, às suas expensas, desde que não comprometam a estrutura do imóvel, a segurança da edificação ou as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

Eventuais benfeitorias, adaptações ou modificações executadas no interior das salas não gerarão direito à indenização, retenção ou compensação financeira ao permissionário ao término da ocupação, ressalvadas exclusivamente as intervenções previamente autorizadas e reconhecidas pela Administração como de interesse público e de sua responsabilidade.

As obrigações relativas à manutenção e utilização dos espaços públicos deverão observar os princípios da adequada gestão patrimonial e da preservação dos bens públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

#### **4. Licenças e Autorizações**

Caberá aos ocupantes providenciar, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da efetiva ocupação do espaço, todos os alvarás, licenças, registros e autorizações necessários ao regular exercício da atividade econômica pretendida, inclusive perante os órgãos sanitários, tributários, ambientais e demais órgãos de fiscalização competentes.

#### **5. Observância às Normas de Segurança e Acessibilidade**

Os espaços deverão ser utilizados em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, vigilância sanitária e posturas municipais aplicáveis à atividade exercida, garantindo condições adequadas aos usuários e frequentadores da Rodoviária Municipal.

#### **6. Vedação de Transferência a Terceiros**

Será vedada a cessão, transferência, sublocação ou utilização das salas por terceiros sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal, permanecendo o vencedor do certame integralmente responsável pelas obrigações assumidas contratualmente.

##### **6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

Não se aplica.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021,



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

cabendo a cada uma responder pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.

São indicados para a fiscalização:

Gestor: **VILMA INÊS DEFINSKI** - matrícula 71421, ou **SORLI DOMIGOS PORTO** - matrícula 71431

Fiscal Titular: **PAULO SERGIO MOREIRA** – matrícula 77731.

Fiscal Reserva: **ADEMIR TENFEN** – matrícula 71101.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento do objeto**

O espaço público objeto desta outorga será recebido provisoriamente no ato da entrega das chaves à Outorgada, mediante a realização de vistoria conjunta e lavratura do Termo de Vistoria inicial pelas partes, onde constarão detalhadamente as condições estruturais, elétricas, hidráulicas e de conservação em que o imóvel está sendo entregue.

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de até 15 (quinze) dias, contados da lavratura do termo provisório, período no qual a Outorgada deverá conferir o pleno funcionamento das instalações e, não havendo vícios ocultos ou inconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo e Imissão na Posse.

O recebimento do espaço poderá ser recusado pela Outorgada, antes da assinatura do termo definitivo, caso o imóvel apresente avarias estruturais ou condições diversas daquelas pactuadas que impeçam a instalação do comércio, devendo o Município promover as devidas correções às suas expensas, suspendendo-se a contagem do prazo de início das atividades.

Na hipótese de controvérsia quanto às condições físicas do imóvel ou divergências na vistoria inicial, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as regras de mediação administrativa para a solução do



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

impasse, sem prejuízo da ocupação das áreas consideradas incontroversas, desde que viável tecnicamente.

O recebimento provisório ou definitivo do imóvel não exclui a responsabilidade civil da Outorgada pela manutenção, conservação e integridade do bem público durante todo o período da ocupação, tampouco afasta sua obrigação de obter os alvarás de funcionamento, sanitários e de prevenção contra incêndio exigidos pelas normas municipais e estaduais vigentes.

## **8.2. Liquidação**

O documento de cobrança equivalente à outorga mensal será emitido pelo Município, correndo o prazo de até **dia 10** de cada mês subsequente ao vencimento para fins de adimplemento por parte da Outorgada.

Para fins de controle e quitação, o setor competente da Prefeitura de Cafelândia deverá verificar se o instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, como:

- I. Data de vencimento e prazo de validade para pagamento sem acréscimos.
- II. Data de emissão pelo setor de tributos.
- III. Dados do termo de outorga, número do processo licitatório e identificação da sala.
- IV. Período respectivo da ocupação e exploração comercial (mês de referência).
- V. Valor exato a pagar a título de outorga, acrescido de eventuais rateios de despesas, se houver.
- VI. Eventual destaque de descontos concedidos ou encargos por atraso, quando aplicáveis.

Havendo erro na emissão do documento de cobrança por parte do Município, ou circunstância de força maior que impeça o recolhimento da receita, a contagem do prazo de vencimento ficará sobrestada até que o setor competente providencie as



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo original a partir da disponibilização do documento corrigido, sem ônus ou aplicação de juros e multas à Outorgada.

O pagamento efetuado pela Outorgada à Prefeitura de Cafelândia não a isenta de suas obrigações, obrigações acessórias e demais responsabilidades contratuais ou legais vigentes.

É expressamente vedada à Outorgada a transferência, cessão ou caução a terceiros dos direitos de uso do espaço público, bem como de eventuais créditos ou benfeitorias decorrentes do termo de concessão, salvo prévia e expressa autorização do Município.

### **8.3. Forma de pagamento**

O pagamento da outorga mensal será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal ou boleto bancário, recolhido na rede bancária autorizada para crédito na conta corrente oficial da Prefeitura de Cafelândia.

Será considerada data do pagamento o dia da efetiva quitação e autenticação bancária do documento de arrecadação correspondente.

Por se tratar de receita pública decorrente de concessão/permissão de uso de bem imóvel, não haverá retenção de tributos na fonte por parte do Município sobre o valor da outorga pactuada.

A Outorgada é a única e exclusiva responsável pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições sociais e encargos decorrentes da exploração comercial de sua atividade, devendo observar as regras do regime tributário no qual estiver enquadrada, inclusive se regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A condição de optante pelo Simples Nacional ou MEI deverá ser comprovada por meio de documento oficial juntado ao processo, para fins de registro cadastral, fiscalização e acompanhamento da regularidade fiscal durante a vigência do termo de outorga.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A vencedora será selecionada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO, com a aplicação do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE/OFERTA.

**9.2. Exigência de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

**9.3. Estimativas do valor da contratação**

A estimativa dos valores para disponibilização das salas localizadas na Rodoviária Municipal foi definida com base em avaliação pública realizada por comissão especialmente designada pela Administração Municipal, composta por servidores públicos com conhecimento técnico e atribuições relacionadas à gestão patrimonial e financeira do Município.

Os valores fixados observaram critérios de localização, dimensão, finalidade de utilização, potencial de exploração econômica, fluxo de usuários do terminal rodoviário e características específicas de cada espaço disponibilizado, buscando assegurar compatibilidade com a realidade mercadológica local e atendimento ao interesse público.

Conforme avaliação realizada, as salas destinadas à exploração comercial ordinária tiveram seus valores fixados em 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM, considerando a similaridade estrutural, operacional e funcional entre os espaços disponibilizados.

Para as salas que não possuem medidor individualizado de energia elétrica, foi acrescido o equivalente a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM ao valor originalmente estabelecido, em razão da necessidade de compensação das despesas



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

relacionadas ao consumo energético suportado pela Administração Pública.

Excepcionalmente, a Sala nº 10 recebeu valoração diferenciada, fixada em 10 Unidades Fiscais do Município – UFM, em razão de sua destinação específica para exploração comercial de restaurante e/ou lanchonete, atividade que possui maior potencial econômico, demanda diferenciada de utilização e maior capacidade de geração de receitas ao particular permissionário.

Os valores definidos encontram-se formalmente previstos no Decreto Municipal nº 55/2026, enquanto o valor atualizado da Unidade Fiscal do Município – UFM está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 231/2025, os quais servem como parâmetro oficial para composição dos valores mínimos de exploração dos espaços públicos municipais.

A metodologia adotada mostra-se compatível com as boas práticas aplicáveis à gestão patrimonial da Administração Pública, considerando que a avaliação prévia por comissão técnica constitui mecanismo adequado para definição de valores de uso de bens públicos, especialmente em procedimentos de cessão onerosa, permissão ou concessão de uso de espaços públicos municipais.

Além disso, observou-se, em análise de procedimentos semelhantes realizados por outros municípios, que a utilização de unidade fiscal municipal como indexador dos valores de exploração representa prática recorrente e adequada, pois possibilita atualização automática dos valores públicos, preservação do equilíbrio econômico e uniformidade nos critérios de cobrança aplicáveis aos permissionários.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados para a presente contratação mostram-se adequados, razoáveis e compatíveis com as características dos espaços disponibilizados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, além de assegurarem adequada valorização do patrimônio público municipal.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A receita decorrente da presente licitação será vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, observada a respectiva classificação orçamentária definida pela



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Administração Pública, conforme dotação abaixo especificada:

**19.99.99.11.01.00.00.00 – Receitas Diversas**

Cafelândia, 21 de maio de 2026.

**NELSON CIPRIANI**

Secretaria da Finanças

**PAULO SERGIO MOREIRA**

Matrícula: 77731

**NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI**

Divisão de ordem, serviços e compras

**DAIANDDAIA DESTRI PASQUAL GALLO**

Agente de Planejamento



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE MAIOR OFERTA**

À Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR  
Departamento de Compras e Licitações  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 - Processo Administrativo nº 174/2026

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Razão social/Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

Item	Sala	Atividade pretendida	Valor mensal ofertado	Valor mensal por extenso
01				
02				

Declaramos que a presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública, e que conhecemos e aceitamos integralmente as condições do edital, do Termo de Referência e da minuta do Termo de Outorga/Permissão de Uso.

Declaramos que o valor ofertado contempla todos os custos, despesas, tributos, licenças, encargos, adequações e demais responsabilidades necessárias à exploração do espaço público, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas ao Município no edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa/licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço em \_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Cafelândia/PR no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, podendo praticar todos os atos necessários à participação no certame, inclusive formular lances verbais, negociar, apresentar manifestações, interpor ou desistir de recursos, assinar atas e documentos e receber intimações.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(Obs: A assinatura constante da Carta de Credenciamento e/ou Procuração deverá, obrigatoriamente, estar com firma reconhecida em cartório ou ser realizada por meio de assinatura digital válida, admitida a assinatura eletrônica que permita a verificação de autenticidade e integridade do documento, inclusive a assinatura eletrônica disponibilizada pelo portal Gov.br do Governo Federal.)**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa/licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, declara, sob as penas da lei, que:

1. conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus Anexos;
2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;
3. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
5. não possui vínculo vedado com dirigente do Município ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão da outorga, nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. compromete-se a não ceder, transferir, locar, sublocar ou permitir a exploração do espaço por terceiros sem autorização prévia e expressa do Município;
8. compromete-se a providenciar, quando exigíveis, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários ao exercício da atividade;
9. responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

A empresa/licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, que conhece as condições físicas, estruturais, operacionais e de localização do Terminal Rodoviário Municipal Onorino Ângelo Trichez e da(s) sala(s) para a(s) qual(is) apresenta proposta, assumindo integral responsabilidade pela avaliação das condições necessárias ao exercício da atividade pretendida.

Declara, ainda, estar ciente de que eventuais adequações internas necessárias ao exercício de sua atividade dependerão de prévia autorização da Administração Municipal e serão executadas às suas expensas, sem direito à indenização, retenção ou compensação, salvo previsão expressa e formal em contrário.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA Nº \_\_\_\_/2026, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº 174/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR e**

\_\_\_\_\_  
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **OUTORGANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço em \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **OUTORGADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Outorga/Permissão de Uso Onerosa, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a permissão de uso onerosa da Sala nº \_\_\_\_, localizada no Terminal Rodoviário Municipal Onorino Ângelo Trichez, situado na Avenida da Paz, nº 65, Centro, Cafelândia/PR, destinada exclusivamente à atividade de \_\_\_\_\_, conforme Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DA OUTORGA**

A outorga possui natureza administrativa, onerosa, pessoal, precária e intransferível, não gerando ao outorgado direito real, propriedade, posse plena ou indenização por eventual retomada do espaço nas hipóteses legais e contratuais.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O outorgado pagará ao Município o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente ao lance vencedor, acrescido, quando aplicável, de despesas de energia elétrica, rateios, encargos, multas e demais valores previstos no edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, boleto bancário ou outro meio oficial indicado pelo Município. O atraso ensejará acréscimos legais, sanções e eventual extinção da outorga.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável, desde que comprovados interesse público, regularidade do outorgado, adimplência e vantajosidade econômica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO ESPAÇO**

A entrega da sala será precedida de vistoria conjunta e Termo de Vistoria Inicial, com registro das condições estruturais, elétricas, hidráulicas e de conservação. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, se não constatadas inconformidades impeditivas do uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

São obrigações do outorgado: utilizar a sala exclusivamente para a finalidade autorizada; pagar pontualmente os valores devidos; manter a sala conservada, limpa e segura; obter alvarás e licenças; cumprir normas sanitárias, ambientais, de segurança e posturas municipais; permitir fiscalização; não ceder, sublocar ou



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

transferir o espaço; e responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

São obrigações do Município: entregar o espaço em condições adequadas; fiscalizar a utilização; prestar informações necessárias; notificar irregularidades; assegurar condições básicas das áreas comuns; e adotar providências administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias, adaptações ou modificações realizadas pelo outorgado dependerão de autorização prévia do Município e não gerarão direito à indenização, retenção ou compensação ao término da outorga, salvo previsão expressa e formal em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelos servidores designados no edital, no Termo de Referência ou em ato administrativo próprio, aos quais competirá acompanhar o uso do espaço, registrar ocorrências, emitir notificações e propor medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações sujeitará o outorgado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 156/2023, edital e presente termo, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e extinção da outorga, observado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO**

A outorga poderá ser extinta por término do prazo, acordo entre as partes, interesse público, inadimplemento, abandono, desvio de finalidade, cessão ou sublocação irregular, perda das condições de habilitação, descumprimento de normas legais ou contratuais, ou demais hipóteses admitidas em lei.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo, sem prejuízo da utilização de meios administrativos de prevenção e resolução de conflitos, quando cabíveis.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cafelândia/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR  
Outorgante

---

OUTORGADO(A)

---

Fiscal/Gestor